



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Diretoria de Vigilância Sanitária  
 Gerência de Serviços de Saúde

Nota Técnica N.º 3/2020 - SES/SVS/DIVISA/GESES

Brasília-DF, 30 de março de 2020.

**MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 EM CLÍNICAS MÉDICAS:**

1. Garantir a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas, pacientes e profissionais.
2. Disponibilizar lenços descartáveis, dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual para uso dos pacientes e acompanhantes em locais considerados estratégicos para a prevenção do contágio.
3. Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas).
4. Realizar a limpeza e a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos pacientes e equipes assistenciais.
5. Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência a cada paciente.
6. Agendar os pacientes de forma a garantir menor fluxo de pessoas no serviço, questionando sobre sintomas de alguma infecção respiratória e informando que o acompanhante só deve comparecer à consulta se for imprescindível.
7. Sinalizar na entrada do serviço alertas com instruções para que os pacientes e acompanhantes informem à equipe sintomas respiratórios, febre ou caso sejam suspeitos ou confirmados de apresentarem COVID -19.
8. Na chegada do paciente encaminhar aqueles com sintomas de alguma infecção respiratória a local separado dos demais pacientes, utilizando máscara cirúrgica.
9. Garantir prioridade para idosos, grávidas, população com o sistema imunológico comprometido e portadores de doenças crônicas em espaço separado e bem ventilado e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos.
10. Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos suspeitos ou confirmados.
11. Notificar as autoridades públicas sobre casos suspeitos e confirmados.
12. Estabelecer critérios para encaminhamento do paciente à assistência hospitalar, caso em que a unidade demandada deve ser comunicada com antecedência.
13. Garantir suprimentos e insumos para higiene respiratória e etiqueta da tosse;
14. Afastar os trabalhadores que tenham mais de 60 anos, gestantes, pessoas com o sistema imunológico comprometido e portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco;
15. Garantir o fornecimento do equipamento de proteção individual adequado a cada caso e álcool em gel a todos os funcionários, orientando-os sobre medidas de precaução de contágio, e formas de colocação e retirada de EPIs (verifique o EPI na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020).
16. Adotar medidas que garantam frequente higienização das mãos de todos os profissionais com água e sabonete líquido e preparação alcoólica a 70%, disponibilizando fácil acesso à lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
17. Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados com os pacientes como canetas, pranchetas e telefones.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANVISA – Nota Técnica nº 04/2020 – GVIMS/GGTES/ANVISA;



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE ANTUNES MADEIRA - Matr.1401636-2, Gerente de Serviços de Saúde**, em 30/03/2020, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **37796711** código CRC= **673A5265**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Bancário Norte (SBN) Quadra 02, Bloco "P", Lote 04, Loja 01 - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF